

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.706, DE 11 DE MAIO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.745/2021, do Vereador João Naves Neto "DR. JOÃO NAVES")

"Institui a 'Semana de Combate e Conscientização sobre a Síndrome de Burnout', a ser realizada anualmente no Município de Carapicuíba."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout a ser realizada anualmente no mês de Maio, no município de Carapicuíba e da outras providências.

Parágrafo único. A Síndrome de Burnout é conhecida como uma doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.

Art. 2º A Campanha deverá conscientizar sobre a gravidade desta doença, divulgando os sintomas, as consequências da doença e como prevenir, através de profissionais devidamente especializados direcionado aos funcionários da área da saúde e educação da Prefeitura de Carapicuíba.

Parágrafo único. Poderá ser estendida a demais secretarias de acordo com a demanda.

Art. 3º A determinação da forma, conteúdo, dinâmica da Campanha ficará a critério do órgão competente.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 11 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos